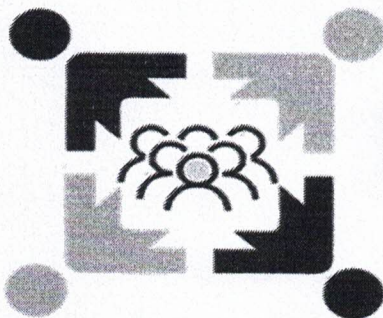




BOM JESUS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

PORTARIA Nº 018/2022

DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás em 3/8/2022.


Gabriel Tomás Silva
Servidor BOM JESUS PREV
Lei 1.701/2018

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO.

A Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 530.005.101-25, matrícula nº 354, no cargo de professor - PIII, "I", sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Salário-base	R\$ 4.824,00
Titularidade – 30%	R\$ 1.447,20
Anuênios 8*2% - 16%	R\$ 771,84
Anuênios 18*1% - 18%	R\$ 868,32
Proventos	R\$ 7.911,36

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 19 da Lei Municipal nº 1513/2014.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1513/2014.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV


ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Gestora BOM JESUS PREV